



LEI ORDINÁRIA Nº 1937

de 08 de agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nos débitos vencidos e vincendos.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em seis parcelas iguais e sucessivas de R\$20.000,00(vinte mil reais), para os meses de julho a dezembro de 2014.*

Parágrafo único. *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 08 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1937/2014 - 08 de agosto de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em